



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Adicional de Gratificação para a Função de Responsável pela Borracharia do Parque de Máquinas da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos de Manoel Viana.

Art. 1º Autoriza o Adicional de Gratificação para a função de Responsável pela Borracharia da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos de Manoel Viana, conforme estabelecido no Art. 106, Inciso I, Art. 108, Art. 109 de Regime Jurídico Único.

Art. 2º O valor do Adicional será de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos financeiros na respectiva unidade orçamentária da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, previsto para o exercício financeiro em curso e subsequentes.

Art. 4º Fica autorizada à correção anual do Adicional de Gratificação para a função de Responsável pela Borracharia da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos de Manoel Viana, conforme índice de correção aplicada aos subsídios dos Servidores nos meses de março.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 06 de setembro de 2011.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 06 de setembro de 2011

Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do presente Projeto de Lei criar o adicional de gratificação para a função de Responsável pela Borracharia do Parque de Máquinas da Secretaria de Obras de Manoel Viana. Considerando que este profissional presta estes serviços de forma ampla, inclusive junto à equipe de campanha, onde o município ganha tanto na questão de tempo e principalmente faz prevalecer o princípio da economicidade, uma vez que se fosse vir uma viatura até a cidade para concertar um pneu acarretaria desperdício aos cofres públicos, e com este propósito evitaremos o acúmulo de horas extras por isso é proposta tal gratificação a fim regarmos esta situação.

Portanto pedimos a esta colenda Casa Legislativa que considere o supra alegado, tendo em vista a relevância do Projeto, o valor proposto para tal função se autojustifica, considerando o grau de importância.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 06 de setembro de 2011.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL